



Câmara Municipal de Pelotas

RESOLUÇÃO Nº 01

Altera o art. 2º da Resolução nº 03/12, que consolidou os tetos para as despesas de correio, telefone e cópias xerográficas e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O presente projeto de resolução altera o art. 2º da Resolução nº 03/12, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O limite de despesa mensal com ligações telefônicas do aparelho celular, incluída a internet móvel, será custeado até o valor máximo de 5 UR's (cinco Unidades de Referência do Município de Pelotas) para o Chefe da Assessoria Jurídica, Assessor Jurídico Adjunto e Assessor Jurídico de Plenário, Chefe de Gabinete e Diretor Geral, e será custeado até o valor de 4 UR's (quatro Unidades de Referência do Município de Pelotas) para o Chefe de Finanças da Câmara Municipal."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade de Apoio ao Processo Legislativo, 14 de março de 2017.

Luiz Henrique Cordeiro Vinana
Presidente

Registre-se e publique-se.

Waldomiro Lima

1º Secretário